

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO DA CINEMATECA PORTUGUESA-MUSEU DO CINEMA**

A Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, IP (CPMC) é o organismo nacional, tutelado pelo Ministério da Cultura, que tem por missão a salvaguarda e a divulgação do património cinematográfico, contando-se entre as suas atribuições promover a investigação, a formação, a edição e a publicação de obras relacionadas com a história, estética e técnica cinematográficas.

A CPMC pretende apoiar investigadores que desejem pesquisar as suas coleções, dando-lhes os meios de que necessitem para desenvolver o seu trabalho e financiando a deslocação e a estadia.

Para esse efeito, estabelece-se o presente Regulamento, que define as condições de acesso às bolsas atribuídas pela CPMC, destinadas à investigação em qualquer área científica que tenha como base as suas coleções, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. O programa destina-se a investigadores vinculados a universidades ou centros de investigação, independentemente da sua nacionalidade, interessados em estudar as coleções fílmicas e não fílmicas (biblio-iconográficas, aparelhos e objetos) da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema com vista à elaboração de trabalhos no âmbito de qualquer área científica, preferencialmente no campo da história do cinema e da cultura cinematográfica em Portugal.
2. As bolsas concedidas terão a duração de um mês.
3. A atribuição das bolsas não desobriga os bolseiros do respeito integral das condições de acesso vigentes às coleções da CPMC.
4. Os bolseiros com vínculo a universidades e centros de investigação estrangeiros terão direito ao reembolso de uma viagem aérea de ida e volta entre o país da sua universidade ou centro de investigação e Portugal, até ao limite de € 750 (setecentos e cinquenta Euros), mediante apresentação da respetiva prova de custos, bem como a uma bolsa de €1.500 (mil e quinhentos Euros), pelo mês de duração da bolsa.
5. Os bolseiros com vínculo a universidades e centros de investigação portugueses terão direito a uma bolsa de €1.500 (mil e quinhentos Euros), pelo mês de duração da bolsa.

6. Os prazos de abertura de candidaturas e comunicação de resultados, a nomeação do júri, a definição de temas de investigação prioritários, assim como o contacto e modo de envio das candidaturas serão definidos através de um anúncio anual publicado pela CPMC.

7. Cada candidatura deverá incluir: ficha de candidatura, curriculum vitae do candidato, projeto de investigação detalhado (máx. 4000 palavras), documento comprovativo do vínculo à universidade ou centro de investigação a que o candidato se encontre associado, bem como credenciais abonatórias do projeto e que sejam de interesse para apreciação da candidatura.

8. As candidaturas serão apreciadas por um júri constituído por dois representantes da CPMC e por um investigador doutorado designado pela CPMC. A seleção dos candidatos será feita baseada nos seguintes critérios:

- a) Mérito científico e originalidade do projeto;
- b) Adequação à lista de temas prioritários;
- c) Importância e pertinência das coleções da CPMC para o projeto;
- d) Domínio suficiente da língua portuguesa;
- e) Realização de anteriores projetos de investigação em Portugal.

9. A lista classificativa das candidaturas será comunicada aos candidatos, os quais terão um período de dez dias úteis para se pronunciarem (audiência de interessados). A decisão final sobre o número de bolsas atribuídas será tomada pela Direção da CPMC tendo em conta a lista classificativa, o processo de audiência de interessados e as propostas do júri.

10. A lista classificativa e a decisão final serão comunicadas aos candidatos através do endereço de correio eletrónico indicado na ficha de candidatura. Da decisão final da CPMC não haverá recurso. A CPMC reserva-se o direito de não atribuir quaisquer bolsas se o júri considerar que nenhuma das candidaturas preenche todos os critérios referidos na cláusula oitava.

11. Os candidatos selecionados devem:

- a) Comunicar à CPMC a aceitação da bolsa no prazo de 15 dias a contar da data da receção da comunicação dos resultados;
- b) Indicar o período pretendido para a realização da investigação na CPMC;
- c) Declarar que não beneficiam de qualquer outro financiamento para os mesmos fins, no mesmo período de tempo.

12. Qualquer alteração ao período da bolsa inicialmente acordado está condicionada a reapreciação pela CPMC. A bolsa poderá ser cancelada se o período aprovado não for respeitado.
13. No prazo de dois meses após a conclusão do período da bolsa os investigadores deverão, obrigatoriamente, entregar à CPMC, sem qualquer custo e sem pagamento de direitos de autor, um relatório acerca dos estudos que efetuaram.
14. Os trabalhos que vierem a ser publicados, no todo ou em parte, consequentes da investigação financiada por este Programa, devem obrigatoriamente referenciar o apoio concedido pela CPMC através deste programa. Da eventual publicação devem ser remetidos dois exemplares à CPMC.
15. Os bolseiros comprometem-se a participar numa sessão de apresentação pública dos resultados das suas investigações realizadas com o apoio destas bolsas, em data a combinar por todas as partes.
16. O não cumprimento destas obrigações invalida qualquer outra candidatura submetida à CPMC.
17. Os bolseiros deverão aceitar os termos deste Regulamento através da assinatura de um Protocolo com a CPMC.
18. Dúvidas ou omissões, bem como a revisão do presente Regulamento, se necessária, são da competência da CPMC.

Lisboa, 14 de setembro de 2023.

## **CINEMATECA PORTUGUESA-MUSEU DO CINEMA'S SHORT-TERM GRANT PROGRAM REGULATIONS**

Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, IP (CPMC) is the national institution, under the Ministry of Culture, with the mission to preserve and promote film heritage. Its mission includes the promotion of research, training, and the publication of work related with the history, aesthetics and techniques of cinema.

CPMC intends to support scholars that wish to research its collections, giving them the means necessary to develop their work by financing their trip and stay.

For that purpose, the present Regulations are approved, defining the conditions of access to the grants attributed by CPMC for research in any area providing that its collections are used, with the following clauses:

1. The program is aimed at scholars affiliated with universities or research centres, regardless of their nationality, interested in studying the film and non-film (books, photographs, posters, film equipment devices and objects) collections of CPMC with the purpose of producing works in any field of knowledge, preferably in the area of the history of cinema and cinematographic culture in Portugal.
2. The grants will have the duration of one month.
3. Grantees must observe all the access conditions to CPMC's collections.
4. Grantees affiliated with foreign universities and research centres will receive a refund for a round air trip between the country of their university or research centre and Portugal, to the limit of €750 and after presenting a proof of purchase of the trip, as well as a grant of €1.500 for the month relating to the grant's duration.
5. Grantees affiliated with Portuguese universities and research centres will receive a grant of €1.500 for the month relating to the grant's duration.
6. The deadline for the applications and the announcement of the results, the appointment of the selection jury, the definition of priority research topics, as well as the contact and chosen way to send the applications will be defined by an annual announcement published by Cinemateca.

7. Each application must include: an application form; the applicant's CV; a detailed research project (max. 4000 words); a document proving the applicant's affiliation to his/her university or research centre; and reference letters that might be considered of interest for the jury's consideration.

8. Applications will be evaluated by a jury formed by two representatives of CPMC and by a film scholar with a PhD appointed by CPMC. The evaluation of the applications will follow these criteria:

- a) Scientific merit and originality of the research project;
- b) The research project's adequacy to the list of priority research topics;
- c) The importance and relevance of CPMC's collections for the research project;
- d) Sufficient familiarity with the Portuguese language;
- e) The applicant having carried out previous research projects in Portugal.

9. The evaluation list of the applications will be sent to the candidates, who shall have ten days to send any comments ("audiência de interessados"). The final decision about the number of attributed grants shall be made by CPMC's Direction, considering the evaluation list, the hearing of the candidates ("audiência de interessados"), and the jury's proposals.

10. The evaluation list and the final decision will be communicated to the applicants via the e-mail indicated in their application form. There will be no appeal to CPMC's final decision. CPMC reserves the right not to attribute any grants if the jury considers that none of the applications fill all the criteria described in clause eight.

11. Selected grantees must:

- a) Report to CPMC the acceptance of the grant up to 15 days after the date of reception of the results;
- b) Indicate the intended date for conducting their research at CPMC;
- c) Declare that they do not benefit from any other type of financing scheme for the same purpose, during the same period of time.

12. Any change in the period of the grant is subject to CPMC's approval. The grant might be cancelled if the approved period is not respected.

13. Up to two months after the conclusion of the grant's duration, grantees must

submit to CPMC, with no cost and no copyright fees, a report about their research.

14. Any published work that results, as a whole or in part, from the research supported by this program must make a reference to CPMC's support. Two copies of the published work must be sent to CPMC.

15. The grantees agree to participate in a public session where the results of the research made with the support of CPMC will be presented, on a date to be agreed upon by the grantees and CPMC.

16. Failing to respect any of these rules will make the grantee ineligible for any other application to CPMC's programs.

17. Grantees must accept the terms of these rules and regulation by signing an agreement with CPMC.

18. Doubts and omissions, as well as the revision of this document, if necessary, are the sole responsibility of CPMC.

Lisboa, September 14, 2023.